

RESULTADO DA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA SESC/MA SRP Nº 18/0005-CC

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios hortifrúti para consumo nos restaurantes do Sesc Turismo e Sesc Deodoro durante o período de 12 (doze) meses, conforme Instrumento Convocatório e seus anexos.

O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, comunica aos interessados o Resultado da Habilitação do processo em epígrafe, conforme descrito abaixo:

1 No dia 28 de maio do corrente ano, conforme previsto no subitem **5.3.1.4** (*A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, se julgar necessário para o esclarecimento de dúvidas, poderá solicitar aos licitantes a apresentação de cópias dos documentos fiscais que originaram as declarações e/ou atestados apresentados. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará na penalidade prevista no subitem 12.3.*) do edital, a Comissão solicitou que a empresa **SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** apresentasse até às 17h do dia 29 de maio de 2018, cópia da(s) nota(s) fiscal(is) que originaram o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica e/ou Declaração(ões) apresentado(s) pela empresa na Concorrência em epígrafe, porém a referida empresa não apresentou o documento solicitado. Assim, considerando que a empresa **SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** não atendeu a solicitação de informações adicionais, descumprindo os subitens **5.3.1.4** e **12.3** (*A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará, a critério da Comissão de Licitação, a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.*) do edital, e conforme subitem **12.10** (*A qualquer momento, o Sesc/MA poderá inabilitar licitante ou desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas*) do edital, a empresa **SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** está INABILITADA no certame.

1.1 As empresas **D. ABREU GUIMARAES – ME** e **G. S. DE ALMEIDA** estão HABILITADAS no certame.

1.2 A empresa **I. E. VIEIRA E TERRA LTDA** está INABILITADA, por não ter apresentado o documento solicitado no subitem **5.3.1.3** (*Alvará Sanitário, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde da sede da pessoa jurídica, onde deverá constar o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação*) do edital.

1.3 A empresa **ROSARIO DE FATIMA MOTA MATOS - ME** está HABILITADA no certame apenas para os itens referentes a polpa de frutas, pois apresentou atestados compatíveis apenas para esses itens.

1.4 A empresa **U M L MENDES** está HABILITADA no certame, **exceto** para os itens referentes a frutas, pois não apresentou atestado de capacidade técnica compatível com esses itens.

Os interessados em interpor recurso terão **o prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar deste para fazê-lo, conforme subitem **12.12** (*Da decisão relativa à fase de habilitação e ao julgamento das propostas comerciais desta licitação caberá recurso fundamentado, dirigido à Direção Regional (DR) do Sesc/MA, por escrito, por meio da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da divulgação da decisão*) do edital.

São Luís - MA, 04 de junho de 2018.

Analís Oliveira Teixeira
Presidente da CPL, em exercício